



ANALISE PRELIMINAR DA CONTROLADORIA GERAL – CGM

PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 22/22-CPL/PMSG

OBJETO: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-0002, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

Considerando a atuação do Controle Interno concomitante aos atos administrativos, em especial exercer a fiscalização dos atos da Administração na área de licitações e contratos, analisando a formalização legal dos processos licitatórios e a formalização dos contratos, passamos ao controle prévio dos atos administrativos relacionados a Inexigibilidade nº 6/2022-0002, até o parecer jurídico.

Nesse contexto, após minuciosa análise previa dos atos constantes dos autos, verifica-se que todos estão revestidos de legalidade.

Quanto a sequência metodológica da juntada de documentos e formação dos demais atos necessários a conclusão da Inexigibilidade e formalização do contrato, recomendamos as seguintes providências:

- ✓ Juntada aos autos da cópia do Contrato da Inexigibilidade nº 6/2022-0002, devidamente assinado pelas partes;
- ✓ Designação do Fiscal do Contrato;
- ✓ Extrato do contrato, bem como sua publicação na imprensa oficial.

Mediante o expostos, devolvo os autos a Comissão Permanente de Licitação para prosseguir na formação dos demais atos de homologação, publicação do resultado da licitação na imprensa oficial, assinatura ou não do contrato originado da mesma, publicação do extrato do contrato na imprensa oficial e designação do fiscal do contrato, após tomadas essas providências os autos deveram retornar este Controle Interno para parecer final.

São Miguel do Guamá, 20 de Janeiro de 2022

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 020/2021